



INDICAÇÃO Nº 034/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 14/03/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio Psicológico Escolar na rede pública de ensino, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vêm à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a indicação do projeto de lei que indica sobre a criação do Programa Municipal de Apoio Psicológico Escolar na rede pública de ensino, no âmbito do município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito a V. Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, e a fim de que, entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

EUSÉBIO/CE, 14 DE MARÇO DE 2025.

Dyexon Abreu
VEREADOR – DC



PROJETO DE LEI N. / (INDICAÇÃO N. 034/2025)

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio Psicológico Escolar na rede pública de ensino, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO INDICA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Apoio Psicológico Escolar, destinado a oferecer suporte emocional, psicológico e pedagógico aos alunos, professores e demais profissionais da rede pública de ensino de Eusébio.

Art. 2º O Programa de Apoio Psicológico Escolar tem como principais objetivos:

- I – Prevenir e tratar questões emocionais e psicológicas que possam impactar o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos;
- II – Apoiar professores e funcionários escolares, auxiliando no manejo de situações que envolvam a saúde mental dos estudantes;
- III – Promover ações de conscientização e palestras sobre saúde mental, bullying, ansiedade, depressão e outros temas relevantes;
- IV – Identificar casos que necessitem de acompanhamento especializado e encaminhá-los para atendimento em unidades de saúde municipais;
- V – Criar um canal seguro de escuta ativa, onde os alunos possam expressar suas dificuldades emocionais de forma sigilosa e acolhedora.

Art. 3º Diretrizes para Implantação e Operação do Programa:

- I – O programa contará com psicólogos e assistentes sociais para atuação nas escolas municipais;
- II – Os profissionais serão responsáveis por realizar atendimentos individuais e em grupo, conforme a necessidade dos alunos e profissionais da educação;
- III – As escolas deverão disponibilizar um espaço adequado para o atendimento psicológico e realização de atividades do programa.

Art. 4º Normas de Atendimento e Público-Alvo:

- I – O programa será implantado gradativamente, atendendo prioritariamente escolas de regiões mais vulneráveis;
- II – Os atendimentos serão realizados durante o horário escolar, mediante autorização dos responsáveis nos casos de alunos menores de idade;
- III – Poderão ser criados grupos de apoio para alunos com dificuldades emocionais, transtornos psicológicos ou em situações de vulnerabilidade.



Art. 5º Campanhas de Conscientização e Capacitação Profissional:

- I – Serão promovidas campanhas anuais de conscientização sobre saúde mental nas escolas;
- II – Os professores e funcionários serão capacitados para identificar sinais de sofrimento psicológico nos alunos e agir corretamente diante dessas situações;
- III – O município poderá firmar parcerias com universidades e instituições para ampliar o suporte psicológico nas escolas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUSÉBIO/CE, DE DE .

Dyexon Abreu
VEREADOR – DC



JUSTIFICATIVA

A saúde mental tem se tornado uma preocupação crescente no ambiente escolar, visto que muitos alunos enfrentam dificuldades emocionais e psicológicas que impactam diretamente seu desempenho acadêmico e sua socialização. Problemas como ansiedade, depressão, dificuldades de aprendizagem, bullying e transtornos comportamentais são cada vez mais frequentes, exigindo uma abordagem mais estruturada e preventiva dentro das escolas.

Diante desse cenário, o **Programa de Apoio Psicológico Escolar** se torna essencial para promover o bem-estar dos estudantes e dos profissionais da educação, garantindo um suporte especializado para lidar com os desafios emocionais que possam comprometer o desenvolvimento educacional e pessoal dos alunos.

A presença de psicólogos nas escolas permite uma atuação preventiva, evitando que pequenos problemas emocionais se transformem em grandes dificuldades ao longo da vida acadêmica. Além disso, possibilita o acompanhamento de alunos com necessidades específicas, contribuindo para a inclusão e a redução da evasão escolar.